



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**LEI Nº 2.228, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera o Anexo VII, da Lei Municipal nº 1.894,  
de 27 de maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo VII, da Lei Municipal nº 1.894, de 27 de maio de 2019, que cuida da Classificação das atividades urbanas e repercussões negativas com respectivas medidas mitigadoras, passará a vigorar com as alterações constantes do anexo da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 18 de abril de 2024.

  
**EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE**

**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**





521179901	Depósito de material reciclável	Depósito de Material Reciclável	X	4, 5, 6, 7, 9	D, F, G, H, J
521179902	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis e depósito de materiais recicláveis	Depósitos de Mercadorias para Terceiros	X	4, 7, 9	D, H, J
181130100	Impressão de jornais	Impressão gráfica	X	2, 4, 5, 7, 9	B, D, F, H, J
181130200	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas				
181210000	Impressão de material de segurança				
181300100	Impressão de material para uso publicitário				
181309900	Impressão de material para outros usos				
182110000	Serviços de pré-impressão				
582120000	Edição integrada à impressão de livros				
582210000	Edição integrada à impressão de jornais				
582390000	Edição integrada à impressão de revistas				
582980000	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos				